



Cariri do Tocantins- TO, 04 de dezembro de 2025.

Ofício n. 267/2025

Exmo. Sr. Vereador

AGMAR MOREIRA RAMOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariri do Tocantins - TO

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimas Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa aprimorar a estrutura de cargos da **Procuradoria Geral do Município (PGM)**, dando um passo adiante na modernização administrativa iniciada pela **Lei Complementar nº 047, de 17 de setembro de 2025**.

A referida LC 047/2025, aprovada por esta Casa, reconheceu a crescente demanda por suporte jurídico ao duplicar o quantitativo de Assessores Jurídicos na estrutura da PGM. No entanto, ao criar duas posições com atribuições e remuneração idênticas, a estrutura se manteve isonômica, mas não hierarquizada, o que limita a otimização do fluxo de trabalho e a delegação de tarefas conforme a complexidade dentro do órgão.

O presente projeto avança ao **reestruturar** essas duas vagas já existentes e vinculadas ao Gabinete do Procurador-Geral, transformando-as nos cargos de **Assessor Jurídico - Nível I** e **Assessor Jurídico - Nível II**. Essa medida visa criar uma estrutura interna mais eficiente para a PGM, onde as responsabilidades são distribuídas de forma estratégica:

- Liderança Técnica e Estratégica:** O **Assessor Jurídico Nível II**, com remuneração superior, atuará como um coordenador técnico, auxiliando diretamente o Procurador-Geral na gestão das demandas mais complexas, na revisão de pareceres estratégicos e na orientação dos demais membros da equipe.
- Supporte e Execução:** O **Assessor Jurídico Nível I** garantirá o suporte contínuo às demandas operacionais da Procuradoria, como a elaboração de minutias e a análise de processos de menor complexidade, permitindo que o Procurador-Geral e o Assessor Nível II se concentrem nas questões de maior impacto para o Município.

Para garantir a segurança jurídica e evitar a duplicitade de normas, este projeto **revoga expressamente a Lei Complementar nº 047/2025**, substituindo-a por esta nova organização



hierárquica. O impacto orçamentário representa um ajuste na estrutura já expandida, justificado pelo ganho em eficiência e pela qualificação da advocacia pública municipal.

Contando com o compromisso desta Casa Legislativa com o fortalecimento das instituições municipais, solicito o apoio para a aprovação deste importante e necessário ajuste estrutural.

Atenciosamente,

ELTON
MOREIRA
ALVES:8725750
5187
ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma
digital por ELTON

MOREIRA
ALVES:8725750518

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Reestrutura os cargos em comissão de Assessor Jurídico na Procuradoria Geral do Município, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 039/2025, revoga a Lei Complementar nº 047/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 039, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação quanto aos cargos de Assessor Jurídico, vinculados à **Procuradoria Geral do Município**:

Onde se lê: (Redação dada pela LC 047/2025)

Quantitativo	Cargo	Salário
02	Assessor Jurídico da PGM-AJPGM	R\$ 5.000,00

Leia-se:

Quantitativo	Cargo	Salário
01	Assessor Jurídico - Nível I	R\$ 5.000,00
01	Assessor Jurídico - Nível II	R\$ 7.500,00

Art. 2º Os cargos criados no artigo anterior são vinculados ao Gabinete do Procurador-Geral do Município e suas atribuições, sem prejuízo de outras delegações, ficam assim definidas:

I - Assessor Jurídico - Nível I: Prestar assessoria direta ao Procurador-Geral em questões de menor complexidade; elaborar minutas de pareceres, contratos e atos normativos; analisar e instruir processos administrativos e judiciais; e executar outras tarefas de suporte técnico sob a supervisão do Procurador-Geral ou do Assessor Jurídico Nível II.

II - Assessor Jurídico - Nível II: Prestar assessoria jurídica estratégica ao Procurador-Geral em processos e matérias de alta complexidade; coordenar, por delegação, a distribuição e revisão de tarefas no âmbito do Gabinete da PGM; emitir pareceres em temas sensíveis; e substituir o Procurador-Geral em suas ausências e impedimentos, quando formalmente designado.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 047, de 17 de setembro de 2025.

Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 039/2025 que não conflitarem com esta Lei.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Procuradoria Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins – Tocantins, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

ELTON MOREIRA
ALVES:87257505187
ELTON MOREIRA ALVES

Assinado de forma digital

por ELTON MOREIRA

ALVES:87257505187

Prefeito Municipal